

**ACTA N.º 34**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9-10-2006**  
**REUNIÃO PÚBLICA**

Aos nove dias do mês de Outubro, do ano dois mil e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira e Dr. António Rocha Dias de Andrade.

Pelas 15h00m, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

**FALTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Margarida Dias Ferreira.

**APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 33.

**SALDO DE GERÊNCIA:** - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 9 de Outubro, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>2.903.947,96€</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>30.792.523,02€</b>
Execução Orçamental	2.218.730,81€		Despesas Correntes		20.153.157,58€
Operações de Tesouraria	685.217,15€		Despesas de Capital		10.639.365,44
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>31.905.945,61€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.917.225,37€</b>
Receitas Correntes		23.664.664,71€	<b>Saldo para o Dia Seguinte</b>		<b>3.846.031,21€</b>
Receitas de Capital		8.201.837,03€	Execução Orçamental	3.332.153,40€	
Receitas Outras		39.443,87€	Operações de Tesouraria	513.877,81€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.745.886,03€</b>			
<b>Total...</b>		<b>36.555.779,60€</b>	<b>Total...</b>		<b>36.555.779,60€</b>

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente da Câmara começou por saudar todos os presentes e de seguida dirigiu-se aos munícipes concedendo-lhes a palavra, para colocarem as suas questões.

### *Período de Intervenção do Público*

O Sr. **José Furão** chamou a atenção para a existência de uns blocos de cimento que impediam a circulação do trânsito à Avenida Dr. Lourenço Peixinho.

Alertou para a existência de uma clarabóia de respiração que se encontrava à saída do parque de estacionamento da Praça Marquês de Pombal, tendo sugerido que ali fosse colocada uma rede para evitar que houvesse algum acidente.

Aconselhou que a paragem de autocarros existente na rotunda do eucalipto fosse mudada para a zona perto da pastelaria “Diamante”, a fim de evitar o congestionamento do tráfego, especialmente nas horas de ponta.

Pediu ainda à Câmara que atribuísse nomes às rotundas do concelho e procedesse à numeração dos lugares de estacionamento do estádio.

O Sr. **Pinto** congratulou-se por o Executivo ter iniciado a limpeza das estátuas na cidade. Tendo agradecido à Administração do Hospital de Aveiro o bom atendimento prestado aos doentes nas urgências do hospital.

O Sr. **Vereador Dr. Jorge Greno** em resposta à questão levantada pelo Sr. Furão disse que estava prevista a identificação dos lugares de estacionamento do estádio logo que houvesse meios disponíveis.

O Sr. **Vereador Eng.º Carlos Santos** salientou a importância das questões ali suscitadas, relacionadas com o bem-estar dos cidadãos, e que a correcção de algumas delas não era onerosa podendo ser resolvidas rapidamente.


O Sr. Eng.º Carlos Santos quanto ao trânsito esclareceu estar a decorrer a elaboração de um estudo urbanístico para a Avenida Dr. Lourenço Peixinho e que o mesmo seria brevemente apreciado em sede de reunião de Câmara.

O Sr. **Vereador Dr. Capão Filipe** no uso da palavra, disse que parte significativa das sugestões relativas à sinalização e mobilidade apresentadas pelo Sr. José Furão já tinham sido transmitidas à Divisão de Trânsito para serem avaliadas e todas aquelas que pudessem ser técnica e materialmente concretizáveis seriam levadas a cabo brevemente.

O Sr. Vereador disse ainda, que iria ser reforçada a sinalética horizontal e ampliado o lancil do passeio na rotunda das Glicínias, para minimizar os prejuízos na circulação do tráfego na rotunda.

### *Intervenções dos Srs. Vereadores*

O Sr. **Vereador Dr. Nuno Marques Pereira** reportando-se à intervenção de comprometimento político proferida pelo Sr. Presidente da Câmara na Assembleia Municipal, um ano depois de ter iniciado o seu mandato, referiu que a mesma foi importante, mas pecava por tardia.



O Dr. Nuno Marques Pereira comentou que importante haver um maior empenhamento do Executivo na concretização de vários projectos, como o TGV, o Eixo estruturante Aveiro-Águeda, o metro de superfície, a ligação ao Porto de Aveiro, por serem projectos nacionais estratégicos e alguns de índole intermunicipal. A Câmara não tinha uma responsabilidade total na sua construção, mas sim uma responsabilidade diminuída, tendo por isso de se esforçar, ainda mais, na defesa desses projectos.

O Sr. Vereador acrescentou ainda, que se aqueles projectos não fossem concretizados até final do mandato, o Executivo não podia eximir-se à responsabilidade atribuindo o seu não cumprimento à falta de iniciativa de outras Entidades exteriores à Câmara Municipal, nomeadamente o Governo.

Continuando, o Dr. Nuno Marques Pereira lamentou o facto de o Sr. Presidente não ter estado presente na abertura solene das aulas na Universidade de Aveiro. Sublinhou a importância estratégica daquela Instituição no ensino universitário em Aveiro, com reconhecido prestígio nacional e internacional, parceira da Câmara Municipal em projectos relevantes. Esta deveria estar representada nos seus eventos ao mais alto nível, designadamente com a presença do Sr. Presidente nas cerimónias que marcaram o início do ano escolar.

O Sr. Vereador por último abordou a questão da demolição da casa de Cacia com traços de Arte Nova, proferindo a seguinte declaração subscrita por todos os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista:

*“O caso em apreço foi levado à Reunião de Câmara de 10 de Julho de 2006, pelos Vereadores da Câmara de Aveiro, eleitos na lista do PS. Em reunião posterior, o Sr. Vereador António Rocha Andrade propôs um prazo, que mereceu o acordo de todos, que até ao final de Setembro seria apreciado em Reunião de Câmara o respectivo processo de obras. Como tal não veio a suceder, cumpre-nos declarar o seguinte:*

**Considerando que:**

*No mandato autárquico anterior, deu entrada na CMA um Pedido de Informação Prévia (PIP) sobre a viabilidade de um loteamento, que contemplava a construção de mais de uma dezena de habitações unifamiliares e também a demolição de um edifício com elementos de Arte Nova;*

*O anterior Executivo entendeu não viabilizar o loteamento, tal como tinha sido requerido, pelo facto de não querer ver demolido o referido imóvel e por entender que a viabilidade económica do mesmo não ficava comprometida;*

*O actual Presidente e Vice-Presidente autorizaram, no local e verbalmente, a demolição, tendo, de acordo com o que informaram, sido utilizados meios do proprietário para o efeito.*

**Entende-se que:**

*A operação urbanística de demolição do edificado em referência carecia de prévia autorização administrativa (praticada na forma escrita – art. 122º, do CPA) por parte do Sr. Vereador com o pelouro da Gestão Urbanística e Obras Particulares, por delegação de competência do Sr. Presidente da Câmara, de acordo com a alínea e), do n.º3, do art. 4º, do DL 555/99, de 16 de Dezembro – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;*

*Visto que a demolição não estava integrada em nenhuma operação de loteamento, o que dispensaria a emissão de um acto administrativo relativo a este fim específico, pois...*

*O PIP foi desfavorável à pretensão e nunca chegou a ser reformulado, ou seja, a CMA não está vinculada a nenhuma decisão favorável, que seria constitutiva de direitos – n.º 1, art. 17º, DL 555/99, de 16 de Dezembro;*

*A autorização teria de ser acompanhada pelo pagamento de taxa relativa ao processamento técnico-administrativo do pedido de autorização de demolição, no valor de 25€, alínea b), n.º 3, art. 15º, do Regulamento de Taxas e Licenças Urbanísticas do Município;*

*E pelo pagamento de taxa pela emissão de alvará de autorização para a demolição, no valor de 13€ - n.º 2, art. 16, do mesmo Regulamento.*

**Assim:**

*Deve averiguar-se se haverá lugar à instauração de um processo contra-ordenacional ao responsável pela obra de demolição, dado que estamos perante uma operação urbanística sem prévia autorização, punida com coima graduada de 500€ até ao máximo de 200.000€, no caso de pessoa singular, ou até 450.000€, no caso de pessoa colectiva – alínea a), do n.º 1 e n.º 2, do art. 98º, do DL 555/99, de 16 de Dezembro;*

*Deve também definir-se a responsabilidade pessoal do Sr. Presidente, já que este emitiu uma autorização contrária ao legalmente estabelecido, com a concordância do Vereador do Pelouro, lesando o Município pela não cobrança das taxas devidas”.*

O Sr. Vereador realçou que esta última consideração se devia sobretudo a uma questão de legalidade e clareza de procedimentos que a Câmara Municipal deveria seguir numa matéria tão delicada como era a gestão urbanística.

O Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos em resposta às questões suscitadas afirmou que a intervenção do Sr. Presidente na Assembleia Municipal foi reconhecida por todos como notável à excepção dos Vereadores do Partido Socialista, que a consideraram desprovida de conteúdo. Mais, disse que não era pertinente abordar o assunto na Reunião de Câmara.

O Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos considerou lamentável a atitude dos Vereadores da oposição ao tentarem criar uma relação difícil entre a Câmara e a Universidade de Aveiro. Disse que a Câmara Municipal esteve bem representada no início do ano lectivo pelo respectivo Vereador do Pelouro, e que as relações com aquela instituição eram as mais profícuas e amistosas.

Em relação à questão da demolição da casa de Cacia com traços de Arte Nova, o Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos acrescentou ainda, que os Vereadores do Partido Socialista iriam ficar surpreendidos com a explicação concreta a ser apresentada, reafirmando ser mais um “caso” que se estava a aproveitar para agitar o actual mandato e que iriam ser apresentados outros “casos” em reunião de Câmara.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade saudou todos os presentes e na sequência de palavras antes proferidas uma vez mais nesta reunião, sobre o modo de actuação do Dr. Alberto Souto, afirmou que não se deveria estar constantemente a evocar o passado e nomeadamente a conduta do anterior Presidente.

Acrescentou que se o Dr. Alberto Souto fez coisas erradas já tinha sido julgado politicamente por isso nas eleições autárquicas, portanto, não deveria falar-se mais no assunto.

Prosseguiu, sublinhando que durante o seu mandato nunca interveio nas actividades autárquicas em Aveiro, a não ser como candidato 1º suplente nas listas, o que muito o honrou, pela consideração que o Dr. Alberto Souto lhe merecia e merece. Todavia, sempre fez questão de mostrar a sua permanente independência, não obstante ser elemento do Partido Socialista.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade reportando-se igualmente ao discurso do Sr. Presidente proferido na Assembleia Municipal, disse que ao contrário do que aqui ouvira dizer era perfeitamente legítimo e oportuno abordá-lo na reunião de Câmara, porque os Vereadores sem pelouro não podiam intervir na Assembleia Municipal, excepto em circunstâncias excepcionais. O momento em que o podiam fazer era nas reuniões de Câmara.

As suas intervenções deviam de ser feitas nas reuniões públicas, pois era ali o seio da vida municipal. Disse ainda, que era preferível um Vereador da oposição apreciar a conduta do Sr. Presidente na reunião pública da Câmara do que em outro lugar.

O Dr. Rocha Andrade reiterou as palavras ditas pelo Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira no que respeitava à Universidade de Aveiro, pois tratava-se de uma Instituição Universitária com grande relevo na cidade de Aveiro.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade, aludindo ao assunto da casa de Cacia, comentou que na vida já nada o surpreendia e gostaria de ver divulgados publicamente todos os outros casos que o Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos referiu.

Mais, o Sr. Vereador disse que um dos maiores desideratos da Justiça Portuguesa era travar o combate contra a corrupção, pelo que podiam contar com a sua colaboração para denunciar e combater todas as espécies de corrupção, tivessem elas qualquer forma ou consequência.

O **Sr. Presidente da Câmara** no uso da palavra agradeceu a participação e colaboração dos Srs. Vereadores e esclareceu que não pode comparecer à cerimónia do início das aulas na Universidade de Aveiro porque a mesma coincidiu com uma reunião da AMRia, em que marcaram presença todos os Presidentes de Câmara e na qual se debateram assuntos de extrema importância para o Município. Não tinha o dom da omnipresença, por isso foi necessário optar por um dos eventos. Acrescentou que a Câmara tinha um excelente relacionamento com a Universidade e que estavam a ser preparados, em conjunto, alguns projectos importantes para Aveiro e para a Universidade.

O Sr. Presidente reportou-se à demolição da casa de Cacia com traços de Arte Nova e assegurou que era claramente um assunto político, procurando-se criar desconfiança em relação à acção da própria Câmara.

Por fim o Sr. Presidente sugeriu que se iniciassem os trabalhos porque os Aveirenses pagavam aos eleitos para resolver os seus problemas e não para fazer política.

O **Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade** aludindo à anterior afirmação do Sr. Presidente reagiu dizendo que era uma grande afronta, porque estava ali para trabalhar e não se devia confundir política, a mais nobre das artes, com politiquice partidária.

O Sr. Presidente da Câmara mencionou o encerramento do SorRia – 1<sup>as</sup> Jornadas da Ria de Aveiro, promovidas pela Câmara Municipal, inseridas num projecto, mais amplo, composto por um conjunto de iniciativas que aliam uma vertente de análise e debate de temas a uma outra, de cariz lúdico e didáctico.

O Dr. Élio Maia elucidou que, no seu conjunto, aquelas iniciativas visavam sensibilizar as populações e os vários agentes do território lagunar para a realidade da Ria, num intuito de reconhecer o seu valor patrimonial e o seu papel como fonte de riqueza, bem como de incentivar a uma intervenção dinâmica e responsável. Agradeceu, por fim, todo o empenho e dedicação demonstrado pela equipa que realizou e promoveu aquelas jornadas.

O Sr. Presidente em nota histórica celebrou a proclamação da República Portuguesa fruto da Revolução de 5 de Outubro de 1910, que naquela data pôs termo à Monarquia em Portugal

Ainda em nota histórica fez referência aos 177 anos sobre a data em que na Praça Nova, no Porto, foram enforcados e decapitados Clemente de Moraes Sarmiento e João Henriques Ferreira Júnior, condenados à morte em 18 de Setembro de 1929 por haverem tomado parte, em Aveiro, na Revolução Liberal de 16 de Maio de 1828.


O Sr. Presidente celebrou ainda a efeméride do acto de posse da Comissão Municipal Administrativa do Concelho de Aveiro há 96 anos, após a implantação da República e que teve como Presidente o Dr. André João Reis.

Por último, o Sr. Presidente recordou igualmente, que no dia 10 de Outubro se completavam 28 anos sobre a data da geminação oficial da cidade de Aveiro com a cidade Japonesa de Oita. As cidades geminadas partilhavam uma ligação especial na promoção do mútuo intercâmbio e amizade, constituindo assim a base para o fortalecimento e desenvolvimento de enriquecedoras relações bilaterais entre o Japão e Portugal.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** - De seguida o Sr. Presidente da Câmara solicitou a introdução de alguns assuntos urgentes, na ordem do dia, que careciam de deliberação, ao abrigo do disposto no art. 83º parte final, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção, tendo os membros presentes deliberado, por unanimidade, aceitar a introdução dos assuntos abaixo indicados.

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE – PROJECTO BIBRIA:** - De acordo com a informação n.º 744/GCP/2006 do Gabinete de Contratação Pública, integrado no Departamento Jurídico, e nos termos do art.º 64º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do primeiro adicional ao contrato n.º 48/2005, da prestação de serviços, referida em epígrafe, a celebrar com a empresa MICROFIL – Tecnologias de Informação, S.A., pelo valor de cinco mil e cem euros (5.100,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, documento anexo à presente acta.

**CONCESSÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL NA FREGUESIA DE ARADAS:** - Foi presente ao Executivo despacho do Sr. Presidente da Câmara, bem como certidão de teor integral da escritura pública para a Concessão de Domínio Público para Instalação de Equipamento Social na Freguesia de Aradas, celebrada entre esta Câmara Municipal e a Associação de Solidariedade Social Casa Mãe de Aradas, anexos à presente acta. Após explicação pormenorizada do documento, foi deliberado, por



unanimidade, ratificar a prática do acto, que no essencial visa a concessão gratuita, à instituição referida em epígrafe, de uma parcela de terreno, sita no Reguinho, Fonte do Carocho, freguesia de Aradas, concelho de Aveiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 165/Aradas e inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 1601º. Parcela essa proveniente do alvará de loteamento n.º 19/97, com a área de 1.370,00m<sup>2</sup>, que se encontra inserida no domínio público, cujo valor é de quarenta e um mil euros (41.000,00€).

Mais, que a supra citada concessão é pelo período de 30 anos, renovável por igual período, desde que cumpridos os objectivos da concessão e que, terminado o prazo inicial, se mantenha o interesse público da concessão.

O Sr. **Presidente da Câmara** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

**PROJECTO DE LEI DAS FINANÇAS LOCAIS**: – Após distribuição pelos presentes da versão final da nova Lei das Finanças Locais, o Sr. Presidente, explicou que a análise deste ponto partiu de uma recomendação feita pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, no sentido de se submeter à análise e votação do Executivo as posições que foram tomadas no recente Congresso Extraordinário da Associação Nacional de Municípios.

De seguida, deu a palavra ao Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira que fez a seguinte intervenção: “*Em termos de enquadramento geral, aquilo que nós achamos é que o Estado já deveria ter regularizado ou alterado, há mais tempo, a Lei das Finanças Locais.*”

*No entanto, o Estado devia ter também tomado algumas medidas em relação a si próprio, uma vez que tem uma dívida pública de cerca de 84 mil milhões de euros, sendo que a dívida dos Municípios cifra-se em 4,2 mil milhões de euros. Portanto, o Governo, nesta Lei das Finanças Locais, decidiu que o grande problema do défice tem origem nas Autarquias Locais, preferindo passar ao lado de 90% da responsabilidade que é directamente sua.*

*Por exemplo, em receitas totais, podemos dizer que o Estado Português arrecada todos os anos cerca de 61 milhões de euros, em termos directos, desses 61 milhões de euros o Estado gasta 67 milhões de euros em despesas correntes e investe 5 milhões de euros.*

*Em contrapartida as Autarquias Locais recebem 6,7 milhões de euros, gastam em despesas correntes 6 milhões e investem 2,200 milhões de Euros, isto significa que com 10% da receita nós investimos 50% do que investe o Estado.*

*A nova Lei das Finanças Locais impõe alguns critérios diferentes de atribuição dos fundos, nomeadamente o Fundo Geral Municipal que foi corrigido nalguns critérios. Os quais a serem aplicados imediatamente, Aveiro teria uma perda efectiva de receitas de 8,7%, no entanto, estes critérios são critérios brutos, no sentido em que há situações que irão ser diferidas no tempo e só serão aplicadas até 2009.*

*Existe ainda uma questão que distorce um bocadinho os números, que é o facto de as Autarquias sem capacidade de endividamento terem alguns dos seus fundos retidos, e neste momento Aveiro é uma das Autarquias que tem a capacidade de endividamento limitada.*

*Este projecto de Lei tem aspectos positivos, nomeadamente a criação do Fundo Social Municipal, algo que tinha desaparecido das Finanças Locais há já alguns anos, o qual consideramos importante porque promove o reequilíbrio nalgumas áreas estratégicas, nomeadamente nas áreas da Solidariedade Social.*

*Julgamos também que a nova formula do cálculo de endividamento é mais correcta do que a anterior, e que finalmente estão a ser impostos regimes e limites muito mais apertados do que aqueles que estavam em vigor. Ainda, em relação à questão do endividamento das Autarquias, consideramos que estas têm mais capacidade de endividamento do que de facto podem pagar.*

*Como sabem existe um princípio Constitucional que é o princípio da repartição de recursos públicos, da justa repartição. Não sabemos se esta nova Lei irá manter esta justa repartição de recursos, porque não foram contempladas muitas situações, no entanto, há Municípios que vão ser claramente beneficiados em relação a outros.*

*Outra questão com a qual não concordamos, é com a obrigatoriedade dos projectos das Autarquias Locais serem sujeitos ao despacho conjunto de dois Ministros, limitando, desta forma, a autonomia do poder local, para além de considerarmos também, que o esta nova Lei peca por criar a possibilidade de as regras poderem ser mudadas todos os anos.*

*O factor principal, que esta Lei mantém, é claramente a questão da dependência dos fundos concelhios ou municipais da construção civil, uma vez que as Câmaras Municipais, continuam a manter extrema dependência da construção civil, do número de projectos licenciados, da quantidade de receitas que se obtém com as licenças e etc., é uma questão que em nossa opinião deveria ser corrigida.”*

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade afirmou que, não se podia pronunciar sobre o assunto porque o documento só foi distribuído minutos antes da reunião, necessitando de fazer um estudo prévio sobre o assunto.

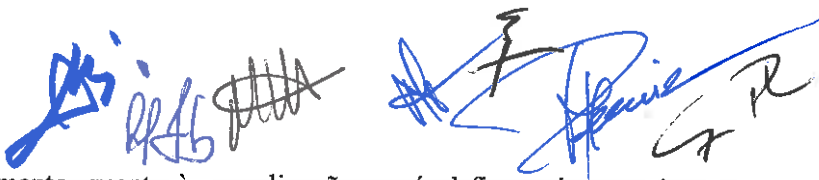
O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira também sobre o projecto de Lei das Finanças Locais, disse subscrever as palavras do Vereador Dr. Rocha Andrade. No entanto, disse ter alguma expectativa quanto à análise daquele ponto. Na sua opinião dever-se-ia analisar as repercussões que o projecto de Lei terá para o Município e para os cidadãos. Contudo, o que foi trazido à apreciação do Executivo foi o enquadramento Nacional.

No seu entender a discussão do projecto de Lei das Finanças Locais, deveria ser feita em sede de Assembleia Municipal, por ali ter assento um largo espectro político e se poder ouvir um pluralidade de opiniões.

Como Vereador eleito pelo Partido Socialista quis destacar a coragem que o Governo teve em legislar numa matéria tão delicada como era o financiamento dos Municípios. O Sr. Vereador mencionou que aquele projecto de Lei ainda tinha que ser reavaliado pela Assembleia da República onde seriam recolhidos os contributos de todos.

Considerou importante que a Associação Nacional de Municípios desenvolvesse um papel activo e interventivo na discussão daquela proposta de Lei, em benefício das Autarquias Locais. Salvaguardando aquilo





que entendesse ser o melhor para elas, nomeadamente, quanto às penalizações a nível financeiro, por isso, a Associação Nacional de Municípios, era merecedora de toda a confiança na análise destas propostas.

Após todas as intervenções o Sr. Presidente informou que seria posteriormente entregue a todos os presentes as conclusões aprovadas no Congresso Extraordinário da Associação Nacional de Municípios Portugueses, para que numa próxima reunião a Câmara pudesse tomar uma posição quanto ao assunto.

**DELEGACÃO EM AVEIRO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:** – Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento ao Executivo do envio, pela Câmara Municipal, ao Ministério da Justiça de um ofício a solicitar esclarecimentos acerca do possível encerramento do Departamento Local da Polícia Judiciária (PJ), bem como a solicitar a marcação de uma audiência com o Ministro da Justiça, Dr. Alberto Costa. Mais informou, que era ainda intenção desta Autarquia remeter ao referido Ministério uma missiva em que seria expressa a preocupação, o interesse e o empenho da Câmara Municipal em que a Polícia Judiciária continuasse em Aveiro.

*Saíram da Reunião o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Dr. Jorge Greno*

**RECURSOS HUMANOS – CÂMARA MUNICIPAL:** - De acordo com a informação n.º 95/DRH/2006 da Divisão de Recursos Humanos, integrada no Departamento Administrativo e de Pessoal, foi por escrutínio secreto, deliberado, por unanimidade, homologar as actas do júri dos concursos referentes à avaliação e classificação final do Estagiário do Concurso Externo de Ingresso para o Técnico Superior Jurista de 2.ª Classe – 4 Lugares, aberto por aviso publicado no Diário da República nº 28/04 de 16 de Junho de 2004, de Teresa Valentina Cristóvão Santos e Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz, às quais foi atribuída a classificação final de 15 valores.

*Entraram de novo na reunião os Sr. Presidente e o Sr. Vereador Dr. Jorge Greno*

*Saíram da reunião os Senhores Vereadores Dr. Nuno Marques Pereira e Eng.º Carlos Santos*

**AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE VIDEO – PROJECTO MOBI-RIA:** – Face ao relatório do júri do concurso, cujo teor aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade, anular a consulta prévia aberta por deliberação de 24 de Abril, do corrente ano, com base na alínea b) do art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, uma vez que a Comissão Executiva do Programa Aveiro Digital 2003-2006 solicitou o cancelamento do referido Projecto por razões de ordem técnica.

**ABATES AO INVENTÁRIO MUNICIPAL:** – Face à informação n.º 33/2006 da Divisão de Património, integrada no Departamento de Económico-Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate ao inventário municipal de diverso material escolar obsoleto, existente na Escola EB1 das Quintãs, no valor de duzentos e noventa e nove euros e dezanove cêntimos (299,19€).

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA:** - Face ao ofício da Junta de Freguesia referida em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, autorizar atribuição de um subsídio no montante de mil cento e

setenta e quatro euros e sete cêntimos (1.174,07€), para pagamento de uma factura de aquisição de material destinado à realização de pequenas reparações em diversos arruamentos degradados da Freguesia.

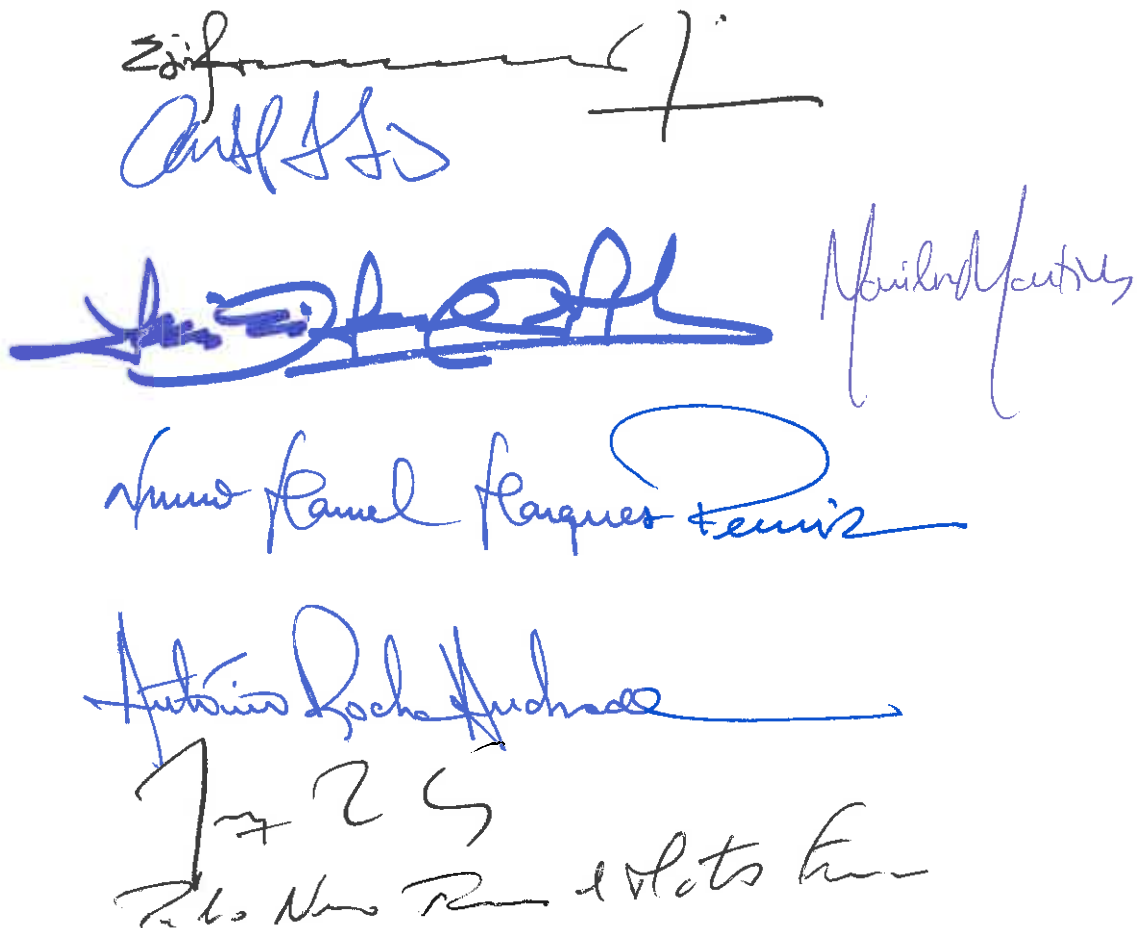
*Entrou na Reunião o Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira.*

**CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO:** – De acordo com o requerimento apresentado pelo Hospital Infante D. Pedro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência gratuita do pequeno auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, para a realização da “13.ª Reunião do Núcleo Nacional de Medicina Interna dos Hospitais Distritais”, a levar a efeito nos próximos dias 17 e 18 de Novembro.

*Entrou na Reunião o Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos*

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente acta, que para os devidos efeitos legais, vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, e por mim, que a redigi, Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão de Organização e Administração, em regime de substituição.



Handwritten signatures in blue ink, including names like Carlos Santos, Nuno Manuel Marques Pereira, and others, arranged vertically.

Minuta do Primeiro Adicional ao Contrato de  
**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE  
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE  
– PROJECTO BIBRIA”** -----

----- No dia ..... de ..... de dois mil e seis, nesta Cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional, 1ª Classe, servindo de Oficial Público, conforme despacho de vinte e dois de Abril de dois mil e dois, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro – Élio Manuel Delgado Maia, casado, natural da Freguesia de S.Bernardo, do Concelho de Aveiro, com domicilio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do nº. 1, do Artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, como tal, outorgando em nome do Município de Aveiro, pessoa colectiva identificada pelo número 505931192, que por Contrato de Consórcio denominado “BIBRIA”, datado de dois de Dezembro de dois mil e três, é Chefe de Consórcio, nos termos da Cláusula 7ª do citado Contrato, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que faz parte integrante deste contrato, e de acordo com a deliberação da Comissão de Gestão do Consórcio, datada de ..... e respectiva ratificação de adjudicação por cada uma das consorciadas. -----

----- Segundo – Isabel Marques Fardilha Antunes, casada, natural da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, residente na Rua Capitão Manuel Tavares, nº 31 – Edifício Ondamar 3º Norte Nascente, Praia de Cortegaça, 3885-232 Cortegaça OVR, portadora do Bilhete de Identidade número 5077695, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa aos vinte e um de Junho de dois mil, que outorga na qualidade de administradora da Sociedade Anónima denominada “**MICROFIL – Tecnologias de Informação, S.A.**”, pessoa colectiva identificada pelo número 501 636 080, com sede na Av. D.João II, Edifício D.João II, lote 1.06.2.3, 7º A, Lisboa, e filial no Largo das Praças, nº 46, Cortegaça, com o capital social de 2.750.000,00

euros e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 10161/010515, com poderes para o acto que lhe são conferidos pelo teor da fotocópia da certidão de matrícula da sociedade, emitida pela referida Conservatória em ...../...../....., e pelo teor da Acta nº 37 do Conselho de Administração, datada de dois de Abril de dois mil e um. -----

----- E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por deliberação do Consórcio “BIBRIA”, datada de ..... do corrente ano e após Procedimento por Ajuste Directo, realizado ao abrigo da subalínea i) da alínea e) do nº 1 do artº 86º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, foi deliberado celebrar com a representada do segundo outorgante o primeiro adicional ao contrato nº 48/2005, outorgado aos catorze de Junho de dois mil e cinco, para **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE – PROJECTO BIBRIA”**, nas seguintes condições: -----

----- PRIMEIRA – O presente adicional visa uma alteração ao software do projecto no sentido de o tornar mais acessível à população, essencialmente no que concerne à diminuição das etapas de acesso aos documentos e à criação de um índice de conteúdos hierarquizados, que permita informar quais os documentos que existem no site sem ter que se efectuar qualquer tipo de pesquisa, no montante global de **5.100,00€** (cinco mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta do adjudicatário refª S.002421.fx, de 11/07/2006, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que faz parte integrante deste adicional.-----

----- SEGUNDA – Nos termos das informações da Divisão de Bibliotecas e Arquivo Municipal nº 56/2006 e 66/2006, datadas de 13/07/06 e 28/09/06, respectivamente, cabe à consorciada Câmara Municipal de Aveiro o valor de 1.712,30€, à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro o valor de 1.261,55€, à Câmara Municipal de Ovar o valor de 1.259,40€ e aos Serviços de Documentação da Universidade de Aveiro o valor de 866,75€. -----

----- TERCEIRA – O prazo de execução do trabalho é de 10 dias úteis. -----

----- QUARTA – O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias posteriores à entrega da factura. O pagamento é efectuado por cada uma das consorciadas no montante que lhe diz respeito. -----

----- QUINTA – As alterações ao Software criado serão propriedade exclusiva das entidades consorciadas, não podendo a Segunda Outorgante guardar, utilizar ou ceder a terceiros qualquer cópia, a não ser em caso de expressa autorização do Consórcio BIBRIA. -----

----- SEXTA - Como garantia pelo exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, foi apresentado (Depósito Caução/Garantia Bancária ou Seguro-Caução) da responsabilidade do ..... , aos ...../...../....., na importância de **255,00€** (duzentos e cinquenta e cinco euros). -----

----- SÉTIMA – Em tudo o que for omissis fica este contrato sujeito às condições estipuladas no contrato nº 48/2005 e na legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho. -----

----- SÉTIMA – Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, renunciando o segundo outorgante, em nome da sua representada, ao foro de qualquer outra Comarca. -----

----- E pelo segundo outorgante foi dito: - Que a “**MICROFIL – Tecnologias de Informação, S.A.**” tomou conhecimento de todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----

----- O segundo outorgante, em nome da sua representada “**MICROFIL – Tecnologias de Informação, S.A.**” apresentou os seguintes documentos: -----

----- a) Registo Comercial da Sociedade; -----

----- b) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social emitida aos ...../...../2006; -----

----- c) Certidão da Repartição de Finanças do Concelho de Lisboa, emitida aos ...../...../2006; -----

----- d) Cópia da declaração mod. 22, comprovativa da entrega da declaração de rendimentos - IRC, respeitante ao ano 2005. -----

- Ratificar a concessão gratuita da parcela de terreno, descrita na presente escritura a ASS. de Solidariedade Social Casa Mãe de Aradas.

**CONCESSÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL NA FREGUESIA DE ARADAS**

----- No dia 26 de Setembro de dois mil e seis, nesta Cidade de Aveiro, Edifício do Centro Cultural e de Congressos, onde se encontra instalado o Notariado da Câmara Municipal de Aveiro, perante mim, Isabel Maria Martins Figueiredo, Directora do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Aveiro e Notária Privativa da mesma Câmara, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro - **Élio Manuel Delgado da Maia**, casado, natural da Freguesia de S. Bernardo, do Concelho de Aveiro, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, no uso dos poderes concedidos pelo n.º 3 do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, como tal, outorgando em nome do **Município de Aveiro**, pessoa colectiva de direito público número 505 931 192.-----

----- Segundos - **Firmino José Parrança**, casado, portador do Bilhete de Identidade número 759 48 72, emitido em 24/03/1999 em Aveiro, natural de Santana, Portel e com domicílio na freguesia de Santa Joana, em Aveiro, NIF 142 660 965, e **Camilo António de Oliveira Carvalho**, casado, portador do Bilhete de Identidade número 10207674, emitido em 04/06/2001, em Aveiro, residente em S. Salvador; Ílhavo, Natural de Vila Nova de Souto de El-Rei, Lamego, NIF 177 886 390, que outorgam na qualidade de, respectivamente, Presidente e Tesoureiro e em representação da Instituição Privada de Solidariedade Social "**ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CASA MÃE DE ARADAS**", pessoa colectiva

identificada pelo número 505 005 395, com sede em Viela das Arrotas, 3-A, Aradas 3810-422 Aveiro, e que se encontra registada, a título definitivo, na Segurança Social pela inscrição 91/00, a fls. 85 no Livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social, publicado no Diário da República n.º 165, III Série, página 15 460-17, de 19/07/2000 sendo uma pessoa colectiva de utilidade pública. -----

----- Reconheço a identidade do primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, por ser do meu conhecimento pessoal e verifiquei a identidade dos segundos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade já descritos, bem como a sua qualidade de representação e suficiência de poderes para o acto pela análise dos respectivos estatutos e pelo teor de acta da Assembleia Geral e da acta n.º 42 da Direcção da Instituição, cujas cópias, extraídas do próprio original, arquivo. -----

----- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

----- a) **Considerando:** -----

----- a.1) **as atribuições** do Município na área da acção social, nomeadamente o dever de **participação** em programas e projectos de acção social em cooperação com instituições de solidariedade social, nos termos dos artigos 13.º e 23.º da Lei do 159/99 de 14-09 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na **redacção** conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

----- a.2) **que a Associação**, conforme está plasmado no artigo 2º dos seus estatutos, **tem por** objectivos o apoio às pessoas carenciadas de Aradas, designadamente, a família, idosos e crianças; jardim de infância; ATL; Centro de Convívio; Gabinete de Apoio Social Polivalente e Apoio Domiciliário; Lar de Idosos, **caso se faça sentir necessidade.** -----

----- a.3) **que a mesma Associação tem vindo a desenvolver** de forma notória um

trabalho excelente e muito profícuo no domínio da acção social, como tal, por todos, unanimemente reconhecido; -----

----- a.4) que, pelo que antecede, esta Instituição Particular de Solidariedade Social está munida de meios humanos e logísticos únicos que garantem que prestará, como ninguém, os serviços de acção social que o Município pretende implementar naquela zona; -----

----- a.5) que, estamos perante um caso de manifesta urgência, visto a Associação em causa ter de entregar a candidatura ao programa "Pares", até hoje ao fim do dia, cabendo por isso na previsão legal do artigo 68.º/3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- b) Que, é este um meio adequado e eficaz de o Município prosseguir as suas atribuições no domínio da acção social. -----

----- c) Que, pela presente escritura, o Município **CONCESSIONA**, gratuitamente, à instituição representada pelos segundos outorgantes, pelo período de 30 anos – renovável por igual período desde que cumpridos os objectivos da concessão e que, terminado o prazo inicial, se mantenha o interesse público do objecto da concessão –, a seguinte parcela do domínio público: -----

----- Parcela de terreno, conforme planta anexa (que faz parte integrante da presente escritura) proveniente do alvará de loteamento n.º 19/97, que tem por objecto o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 165/Aradas, e inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 1601.º, parcela essa com a área de 1.370,00 m<sup>2</sup> (mil trezentos e setenta metros quadrados), que se encontra inserida no domínio público, sita no Reguinho, Fonte do Carochó, freguesia de Aradas, em Aveiro, que confronta a norte com Virgílio



Gonçalves André, a sul com Caminho, a nascente com Câmara Municipal/domínio público municipal e a poente com Vala, à qual foi atribuído o valor de 41.100,00 € (quarenta e um mil e cem euros).-----

----- d) que, a contagem do referido prazo de 30 anos se inicia a partir da data da celebração da presente escritura; -----

----- e) que a presente concessão do domínio público é efectuada sob a condição de a instituição obter com sucesso o financiamento a que pretende candidatar-se no âmbito do programa "PARES" e/ou de construir, colocar e manter em pleno funcionamento uma creche e demais equipamento social; -----

----- f) que não é permitido, em caso algum, que a concessão sobre a parcela acima melhor identificada, ora conferida à representada dos segundos outorgantes, seja transferida ou cedida a outrem sem expressa autorização da Câmara Municipal de Aveiro; -----

----- g) que o direito sobre a parcela acima melhor identificada cessará automaticamente em caso de extinção, por qualquer forma, da instituição; -----

----- Por ambos os outorgantes foi dito que aceitam a concessão nos termos exarados, bem como que a Concessionária promoverá o registo da presente concessão; ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do Registo Predial, por ser sua intenção proceder a registo de futura hipoteca. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

----- A Associação é uma instituição particular de solidariedade social, estando, por isso, isenta do pagamento do imposto de selo. -----

----- Adeverti as partes que a presente escritura foi realizada ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que o negócio nela

**Emolumentos**

Artigo 20º - 1.1.23

110,00 €

4.2

5,00 €

**Conservatória dos Registo Centrais**

Artigo 20º - 1.6

9,00 €

Isento de Imposto de Selo

Total

124,00 €

Registo no livro 10, sob o número 71, de folhas 74 v a 75.

insito deverá ser submetido a ratificação da Câmara Municipal de Aveiro na próxima reunião que se realizar, sob pena de anulabilidade.

Arquivo no maço de documentos referente ao presente Livro de Notas:

a) – Fotocópia da Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro em 11/12/00.


b) - Os Estatutos da Instituição.

c) – As referidas cópias das actas da Assembleia Geral e da Direcção da Associação.

d) – A referida planta.

f) – Uma certidão do Registo Predial emitida em 29/05/06.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

  
Camilo Carvalho  
A NOTÁRIA PRIVATIVA,



Reunião de

09.10.06



- Anulação da consulta prévia  
aberta por deliberação de 24-  
04-06, com base na presente  
Acta do fecho do concurso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

**Procedimento por Consulta Prévia nº 27/06**, nos termos da alínea a) do nº 1 do artº 81º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08/06, para adjudicação da “**AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE VIDEO – PROJECTO MOBI-RIA**”, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de Abril de 2006, e enviados os Convites-Circulares aos concorrentes aos 3 de Maio de 2006, com uma estimativa de gastos total de 34.650,00€, cabendo o valor de 18.150,00€ à Câmara Municipal de Aveiro, o valor de 6.600,00€ à Câmara Municipal de Ilhavo, o valor de 6.600,00€ à Câmara Municipal de Águeda e o valor de 3.300,00€ à Câmara Municipal de Estarreja. Todos os valores são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

### ACTA Nº I

----- Aos vinte e um dias do mês de Setembro de dois mil e seis, pelas dez horas, no Edifício do Centro Cultural e de Congressos, desta cidade de Aveiro, reuniu a Comissão do Concurso mencionado em epígrafe, constituído pela Dr<sup>a</sup> Isabel Figueiredo, Directora do Departamento Jurídico, que presidiu, pelo Engº Rui Branco, Director do Departamento de Informática, e pelo Engº António Moreira, Técnico Superior da Divisão de Trânsito, com o objectivo de se proceder à Análise das Propostas dos concorrentes, nos termos e para os efeitos previstos no artº 158º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho. -----

*RL. J. A.*

1. Foram convidados sete concorrentes para apresentarem propostas, a saber: -----

----- CARTELCO; -----  
----- NORBAIN PORTUGAL, LDA; -----  
----- TELÁGUEDA, LDA; -----  
----- DATINFOR, S.A.; -----  
----- PT PRIME; -----  
----- EYSSA-TESIS, S.A.; -----  
----- CARLOS OLIVEIRA. -----

2. Apresentaram propostas seis dos concorrentes convidados, com os seguintes valores: -----

1 - **DATINFOR, S.A.**, pelo valor de 33.686,75€; -----  
2 - **CARLOS OLIVEIRA**, pelo valor de 48.426,50€; -----  
3 - **EYSSA TESIS, S.A.**, pelo valor de 41.613,27€; -----  
4 - **NORBAIN PORTUGAL, LDA**, pelo valor de 43.370,00€; -----  
5 - **CARTELCO**, pelo valor de 50.440,00€; -----  
6 - **PT PRIME**, pelo valor de 29.803,20€. -----

3. O Consórcio, associado ao Projecto Mobi-Ria, que integra como entidades beneficiárias a Câmara Municipal de Aveiro, a Câmara Municipal de Águeda, a Câmara Municipal de Ilhavo, a Câmara Municipal de Estarreja e a Associação de Municípios da Ria, solicitou à Comissão Executiva do Programa Aveiro Digital 2003-2006 o cancelamento do referido Projecto por razões de ordem Técnica, razão pela qual o objectivo inerente à presente reunião - análise das propostas - fica prejudicado. -----

----- Pelo exposto, propõe-se à Câmara Municipal de Aveiro, de acordo com a alínea b) do artº 58º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, **a anulação da presente consulta prévia.** -----



E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente Relatório  
que vai ser devidamente assinada por todos os membros deste  
Comissão. --

Isabel Figueiredo:                     *W.F.*                    

Rui Branco:                     *R.B.*                    

António Moreira:                     *A.*                    

*[Large handwritten mark]*